



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação dos serviços de transporte e locação, para o deslocamento de pessoas.

- 1.1.1. Os serviços serão realizados em veículo tipo pick-up utilitário, ano de fabricação não inferior a 2012, com capacidade mínima para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista, com duas portas; Pick-up: não inferior a 2.0; combustível diesel; carga útil(kg) 1800; Características: Escada principal em aço e madeira com apoio frontal alcance vertical aproximado não inferior a 8m(escada + carroceria), incluso suporte para escada auxiliar; Opcionais: caixa para transporte de equipamentos e materiais, com todos os acessórios para transporte, veículo em bom estado de conservação.
- 1.1.2. Os serviços serão realizados em veículo tipo passeio, potência 1.0, ano de fabricação não inferior à 2012, 04 portas, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar condicionado, capacidade para mínima de 04 passageiros(além do motorista, potência mínima (ABNT), sistema de som(no mínimo rádio AM/FM, com todos os acessórios para transporte, veículo em bom estado de conservação.
- 1.1.3. Trator agrícola 4x2, potência mínima 72 HP, em bom estado de conservação.
- 1.1.4. Os serviços serão realizados em veículo tipo caminhão pequeno porte, capacidade mínima de 4t, 4x4, carroceria madeira.
- 1.1.5. Os serviços serão realizados em veículo tipo van, capacidade mínima de 9(nove) lugares, motor 1.4.

1.2. Os serviços objeto deste Projeto Básico destinam-se ao atendimento da demanda de manutenção corretiva e Preventiva do Parque de Iluminação Pública de responsabilidade do Município de Frei Miguelinho, demanda do Conselho Tutelar para o transporte de pessoas nos âmbitos municipal, intermunicipal e / ou interestadual, utilizado no Matadouro Público Municipal, vinculado à Secretaria da Agricultura, para realização dos serviços de transporte de carnes, através da remoção do caminhão baú, para Manutenção, Aperfeiçoamento, Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para utilização nas diversas atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e para a realização de visita escolar, entrega de materiais, vistorias técnicas educacionais, a serem realizadas pela equipe técnica da educação, orientação e supervisão escolar de responsabilidade da Secretaria de Educação por um período de 90(noventa) dias, até conclusão do Processo Licitatório.

1.3. Os serviços serão realizados sob a coordenação e supervisão da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** através do **Conselho Tutelar, SECRETARIA DE AGRICULTURA e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

#### 1.4. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Quantidade estimada de diárias por mês	Valor estimado da Diária	Valor total estimado por mês	Valor total estimado para 90(noventa) dias
01	Os serviços serão realizados em veículo tipo pick-up utilitário, ano de fabricação não inferior a 2012, com capacidade mínima para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista, com duas portas; Pick-up: não	01	22	R\$ 478,33	R\$ 10.523,26	R\$ 31.569,78



	inferior a 2.0; combustível diesel; carga útil(kg) 1800; Características: Escada principal em aço e madeira com apoio frontal alcance vertical aproximado não inferior a 8m(escada + carroceria), incluso suporte para escada auxiliar; Opcionais: caixa para transporte de equipamentos e materiais, com todos os acessórios para transporte, veículo em bom estado de conservação, para Manutenção corretiva e Preventiva do Parque de Iluminação Pública de responsabilidade do Município de Frei Miguelinho.					
02	Os serviços serão realizados em veículo tipo passeio, potência 1.0, ano de fabricação não inferior à 2012, 04 portas, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar condicionado, capacidade para mínima de 04 passageiros(além do motorista, potência mínima (ABNT), sistema de som(no mínimo rádio AM/FM, com todos os acessórios para transporte, veículo em bom estado de conservação, para prestação de serviço de transporte e deslocamento de pessoas nos âmbitos municipal, intermunicipal e interestadual.	01	30	R\$ 163,00	R\$ 4.890,00	R\$ 14.670,00
03	Trator agrícola 4x2, potência mínima 72 HP, em bom estado de conservação, Secretaria da Agricultura, para realização dos serviços de transporte de carnes, através da remoção do caminhão baú, da Secretaria da Agricultura.	02	22	R\$ 192,33	R\$ 8.462,52	R\$ 25.387,56
04	Os serviços serão realizados em veículo tipo caminhão pequeno porte, capacidade mínima de 4t, 4x4, carroceria madeira, destinado ao Departamento de Obras, para Manutenção, Aperfeiçoamento, Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para utilização nas diversas atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	01	22	R\$ 368,00	R\$ 8.096,00	R\$ 24.288,00
05	Os serviços serão realizados em veículo tipo van, capacidade mínima de 9(nove) lugares, motor 1.4, destinado ao Departamento de Ensino, para a realização de visita escolar, entrega de materiais,	01	22	R\$ 201,00	R\$ 4.422,00	R\$ 13.266,00



	vistorias técnicas educacionais, a serem realizadas pela equipe técnica da educação, orientação e supervisão escolar.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 36.408,30</b>	<b>R\$ 109.181,34</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras. A Constituição Brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, bem como o Departamento de Obras para Manutenção, Aperfeiçoamento, Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para utilização nas diversas atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos..

2.2. O artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - determina que em cada município deve haver, no mínimo, um Conselho Tutelar composto por cinco membros, escolhidos pela comunidade através de eleição direta para mandato de três anos, permitida uma recondução.

2.3. As atribuições do Conselho Tutelar estão especificadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, e consistem em zelar por crianças e adolescentes que foram ameaçados ou que tiveram seus direitos violados. Para exercer tal mister necessita de um (ou mais) veículo (s) à sua disposição para realização de visitas e buscas e/ou entregas de crianças e adolescentes em outros Conselhos fora do município.

2.4. A Secretaria de Agricultura através dos seus departamentos desenvolve atividades de suma importância para a coletividade; razão pela qual nenhum dos serviços realizados pode ser interrompido sem causar danos à população. Assim, a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, é de extrema importância para que o açougue público seja devidamente abastecido evitando transtornos à população.

2.5. A Secretaria de Educação, através dos seus departamentos desenvolve atividades de suma importância, para a população e para as unidades escolares, os serviços de um veículo amplo para a realização de visita escolar, entrega de materiais, vistorias técnicas educacionais a serem realizadas, pela a equipe técnica da educação, orientação e supervisão escolar a serem desempenhadas pelo setor pedagógico e atendimento aos nossos sistemas, adotados para o ano em curso de forma híbrida ou presencial, entrega de atividades empresas aos alunos mais distantes da sede do município, ale de outras demandas a serem incumbências desta secretaria.

2.6. O Parque de Iluminação Pública e o Departamento de Obras está vinculado à **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Frei Miguelinho; bem como o Conselho Tutelar está vinculado à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Frei Miguelinho; o açougue público está vinculado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, para que seja devidamente abastecido evitando transtornos à população, assim como a realização de visita escolar, entrega de materiais, vistorias técnicas educacionais a serem realizadas, pela a equipe técnica da educação, orientação e supervisão escolar a serem desempenhadas pelo setor pedagógico, está vinculado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

## 3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**PARA O ITEM 01:**

3.1. Os serviços de transporte em caráter contínuo, serão realizados nas condições a seguir descritas, obedecida à legislação específica para o transporte de pessoas.

**3.1.1. Do Veículo:**

3.1.1.1. Os serviços contratados deverão ser realizados em veículo, apresentando as seguintes especificações e mediante as condições descritas:

- a) Tipo utilitário, com capacidade mínima para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista;
- b) Com duas portas,
- c) Pick-up: não inferior a 2.0; combustível diesel; carga útil(kg) 1800;  
  
c.1 Características: Escada principal em aço e madeira com apoio frontal alcance vertical aproximado não inferior a 8m(escada + carroceria), incluso suporte para escada auxiliar; Opcionais: caixa para transporte de equipamentos e materiais .
- d) Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- e) Combustível por conta da contratada.

**e1. Dentro do Município (Zona Urbana e Zona Rural) o combustível será de responsabilidade da contratada, independente da quilometragem rodada.**

- f) Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.

**3.1.1.2. Dias e Horário:**

- a) Presume-se que o transporte poderá ocorrer durante toda a semana, ou seja, de domingo à segunda feira, dependendo da necessidade da unidade.
- b) O horário do transporte fica condicionado à necessidade da unidade, podendo ser, inclusive, durante a madrugada.
- c) **O veículo deverá permanecer à disposição da Secretaria de Obras e Serviços Públicos o dia e a noite, para o atendimento de eventuais chamadas noturnas, inclusive sábados, domingos e feriados, para viagens no município.**

**3.1.1.3. Área de abrangência:**

- a. Os serviços de transporte serão realizados na Zona Urbana e Rural do Município de Frei Miguelinho;

**PARA O ITEM 02:**

3.2. Os serviços de transporte em caráter contínuo, serão realizados nas condições a seguir descritas, obedecida à legislação específica para o transporte de pessoas.

**3.2.1. Do Veículo:**



3.2.1.1. Os serviços contratados deverão ser realizados em veículo, apresentando as seguintes especificações e mediante as condições descritas:

- a) Os serviços serão realizados em veículo tipo passeio, potência 1.0, ano de fabricação não inferior à 2012, 04 portas, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar condicionado, capacidade para mínima de 04 passageiros (além do motorista, potência mínima (ABNT), sistema de som (no mínimo rádio AM/FM, com todos os acessórios para transporte, veículo em bom estado de conservação;
- b) Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- c) Combustível por conta da contratada.

**c1. Dentro do Município (Zona Urbana e Zona Rural) o combustível será de responsabilidade da contratada, independente da quilometragem rodada.**

**c2. Nas viagens realizadas para outro Município, ou para outro Estado, cuja quilometragem ultrapassar 120 (cento e vinte) quilômetros, o combustível excedente será custeado pelo contratante.**

- d) Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.

#### 3.2.1.2. Dias e Horário:

- e) Presume-se que o transporte poderá ocorrer durante toda a semana, ou seja, de domingo à segunda-feira, dependendo da necessidade da unidade.
- f) O horário do transporte fica condicionado à necessidade da unidade, podendo ser, inclusive, durante a madrugada.
- g) **O veículo deverá permanecer à disposição do Conselho Tutelar durante o dia e a noite, para o atendimento de eventuais chamadas noturnas, inclusive sábados, domingos e feriados, para viagens no município ou fora dele, nos âmbitos intermunicipal e interestadual.**

#### 3.2.1.3. Área de abrangência:

- a. Os serviços de transporte serão realizados na Zona Urbana e Rural do Município de Frei Miguelinho;
- b. Eventualmente o transporte poderá ser feito para outros Municípios, ou, outros Estados.
  - **Nos casos de viagens intermunicipais ou interestaduais, cuja quilometragem ultrapasse 120km, o combustível excedente será custeado pelo contratante, conforme previsto no subitem acima.**

#### PARA O ITEM 03:

#### 3.3. Serão realizadas as seguintes atividades:

- a. Transporte do caminhão baú para os locais indicados pela Administração, conforme descrito no neste Projeto Básico.



- b. Disponibilizar os tratores nos horários e locais determinados pela Secretaria de Agricultura, responsável pelo controle das diárias.
- c. Cumprir os horários e a programação de serviços elaborada pela Secretaria de Agricultura.
- d. Promover o preenchimento e guarda dos relatórios das diárias realizados durante o mês.
- e. Responsabilizar-se pelo desempenho e comportamento do(s) seu(s) funcionário(s) (motorista e ajudante).

**3.4. Despesas decorrentes da execução dos serviços:**

- a. Serão da contratada todas as despesas decorrentes da condução, abastecimento, manutenção, e conservação do veículo/trator, bem como os demais encargos incidentes sobre a titularidade do mesmo.

**3.5. Condições do veículo:**

- a. Cabe à contratada manter as máquinas em condições de uso, de modo a não prejudicar o atendimento dos serviços;
- b. Substituir o veículo que apresente qualquer espécie de defeito que inviabilize a execução dos serviços.
- c. A substituição deverá ser feita em até vinte e quatro horas, contado da data do recebimento da NOTIFICAÇÃO da Administração.
- d. Manter o veículo em condições legais de tráfego, e em bom estado de conservação e funcionamento.
- e. Substituir o veículo por outro em todas as ocorrências: avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio.
- f. A substituição nas situações previstas acima deverá ser feita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.6. Dias e Horário:**

- a. Os serviços serão realizados no município de Frei Miguelinho, nos dias de abate, incluindo a zona urbana e rural, de segunda à sexta-feira, e, eventualmente nos finais de semana, das 7:00 às 13:00 ou das 14:00 às 18:00, sob a coordenação da SECRETARIA DE AGRICULTURA.

➤ **Zona Urbana:**

2ª. feira; 3ª. feira e 4ª. feira.

➤ **Zona Rural: (Distrito de João Carlos)**

5ª. feira; 6ª. feira e sábado

- b. Para atender necessidades excepcionais, o serviço poderá se estender além do horário aqui especificado. Eventuais mudanças neste horário, por necessidade do serviço, serão acertadas e comunicadas tempestivamente à contratada.

**PARA O ITEM 04:**



3.1. Os serviços de transporte em caráter contínuo, serão realizados nas condições a seguir descritas, obedecida à legislação específica para o transporte de pessoas.

**3.1.1. Do Veículo:**

3.1.1.1. Os serviços contratados deverão ser realizados em veículo, apresentando as seguintes especificações e mediante as condições descritas:

- g) Tipo utilitário, com capacidade mínima para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista;
- h) Com duas portas,
- i) Veículo tipo caminhão pequeno porte, capacidade mínima de 4t, 4x4, carroceria madeira;
- j) Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- k) Combustível por conta da contratada.

**e1. Dentro do Município (Zona Urbana e Zona Rural) o combustível será de responsabilidade da contratada, independente da quilometragem rodada.**

- l) Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.

**3.1.1.2. Dias e Horário:**

- d) Presume-se que o transporte poderá ocorrer durante toda a semana, ou seja, de domingo à segunda-feira, dependendo da necessidade da unidade.
- e) O horário do transporte fica condicionado à necessidade da unidade, podendo ser, inclusive, durante a madrugada.
- f) **O veículo deverá permanecer à disposição da Secretaria de Obras e Serviços Públicos o dia, para o atendimento de eventuais chamadas, inclusive sábados, domingos e feriados, para viagens no município.**

**3.1.1.3. Área de abrangência:**

- a. Os serviços de transporte serão realizados na Zona Urbana e Rural do Município de Frei Miguelinho;

**PARA O ITEM 05:**

3.2. Os serviços de transporte em caráter contínuo, serão realizados nas condições a seguir descritas, obedecida à legislação específica para o transporte de pessoas.

**3.2.1. Do Veículo:**

3.2.1.1. Os serviços contratados deverão ser realizados em veículo, apresentando as seguintes especificações e mediante as condições descritas:



- a) Os serviços serão realizados em veículo tipo van, capacidade mínima de 9(nove) lugares, motor 1.4;
- b) Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- c) Combustível por conta da contratada.

**c1. Dentro do Município (Zona Urbana e Zona Rural) o combustível será de responsabilidade da contratada, independente da quilometragem rodada.**

- d) Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.

#### 3.2.1.2. Dias e Horário:

- e) Presume-se que o transporte poderá ocorrer durante toda a semana, ou seja, de domingo à segunda feira, dependendo da necessidade da unidade.
- f) O horário do transporte fica condicionado à necessidade da unidade.
- g) **O veículo deverá permanecer à disposição do Departamento de Ensino durante o dia e a noite, para o atendimento de eventuais chamadas noturnas, inclusive sábados, domingos e feriados, para viagens no município.**

#### 3.2.1.3. Área de abrangência:

- a. Os serviços de transporte serão realizados na Zona Urbana e Rural do Município de Frei Miguelinho;

## 4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços será fiscalizada e acompanhada pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a quem cabe verificar o exato cumprimento das condições estipuladas neste Projeto Básico, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento do contrato à luz das determinações legais contidas na lei 8.666/93.

4.3. Servidor designado para fiscalização e acompanhamento do contrato, deverá manter o controle das diárias realizadas, devendo fazer constar em planilha de execução de serviços, os roteiros; os dias e datas das viagens efetivamente realizadas durante o mês, **atestando-os**.

4.4. Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas.

#### 4.5. Recebimentos:

##### 4.5.1. O objeto deste Projeto Básico será recebido:

- a) **Provisoriamente** - Por servidor designado pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** ao final de cada mês, após a conferência e verificação da conformidade dos serviços realizados com as exigências contratuais.



- b) **Definitivamente** - Por servidor designado pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no final do contrato, após o último recebimento provisório, onde fique constatado que a contratada realizou os serviços de acordo com as exigências do contrato, e conforme proposta apresentada.

## 5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 5.1. Do contrato:

5.1.1. Será celebrado contrato entre o Município de Frei Miguelinho através da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho e a/o proponente, nos termos da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.

5.1.2. O Projeto Básico e a proposta apresentada serão partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

5.2.1. Será celebrado contrato entre o Município de Frei Miguelinho e o proponente da menor proposta

### 5.2. Dos Prazos:

5.2.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

5.2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, nos termos e forma prevista na Lei 8.666/93 desde que seja conveniente para a Administração.

5.2.4. Caso o processo de licitação seja concluído antes do término do prazo vigencial previsto neste item; o presente negócio jurídico se tornará ineficaz não sendo devida nenhuma indenização, em face da resolução contratual, ocasião em que a contratado receberá somente pelos serviços já executados

5.2.4. No momento da assinatura do contrato a empresa e/ou pessoa física, deverá apresentar o veículo para ser vistoriado pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

5.2.5. Os serviços serão iniciados **IMEDIATAMENTE**, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2.6. A Ordem de Serviços só será emitida se o veículo estiver em perfeitas condições de realizar o transporte

## 6. PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da (o) contratada (o) por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento dos serviços, quando mantidas as mesmas condições iniciais e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a (o) contratada (o).

6.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a realização dos serviços, estes devidamente comprovados através de **Planilha de Execução de Serviços, devidamente atestada**.

6.3. Os pagamentos serão realizados em correspondência com a quantidade de diárias/hora efetivamente realizadas durante o mês e devidamente atestadas.



- a. O valor será encontrado com base na quantidade de diárias realizadas durante o mês imediatamente anterior ao do pagamento, através de planilha de execução de serviços.
- b. A nota fiscal deverá estar instruída com a Planilha de Execução de Serviços, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- c. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Finanças, situada na Avenida Presidente Kennedy n. 275, Centro, Frei Miguelinho - PE.
- a. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Finanças, situada na Avenida Presidente Kennedy n. 275, Centro, Frei Miguelinho - PE.

**6.4. A planilha de serviços será apresentada junto à nota fiscal e deverá conter:**

- a) A quantidade de diárias realizadas durante o mês;
- b) A identificação dos dias e datas das viagens;
- c) O roteiro/destino;

**6.5. Por ocasião do pagamento a contratada (se pessoa jurídica) deverá apresentar ainda:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; na forma da Portaria MF 358 de 05/09/2014.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária

6.7. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à (o) contratada (o), para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 6.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.8. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à (ao) contratada (o) não gerarão direito a qualquer atualização.

6.9. A (o) contratada(o) não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

6.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato.

6.10.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 7. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 8.1. São obrigações da contratada:

- a. Realizar as viagens de acordo com as determinações da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
- b. Realizar o preenchimento e proceder à guarda dos relatórios das diárias/hora realizados durante o mês (contendo o roteiro).
- c. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na realização dos serviços, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- d. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- e. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- f. Realizar os serviços de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, no prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- g. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- h. Contratar motorista, com habilitação específica para conduzir o veículo.
- i. Informar documentalmente à **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, o nome do condutor do veículo, juntando a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do mesmo. Essa informação deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato. Havendo mudança do condutor do veículo, a empresa deverá informar à Administração, ocasião em que juntará a cópia da Carteira Nacional de Habilitação.
- j. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste Projeto Básico, ainda que acontecido em dependência do **MUNICÍPIO.**
- k. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Projeto Básico, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- l. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



- m. A inadimplência da **contratada** com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Projeto Básico, razão pela qual a **contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

## 9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 9.1. São obrigações do Município:

- a. Solicitar o afastamento e a substituição de funcionário da contratada que apresente desempenho ou comportamento insatisfatório;
- b. Manter controle sobre os serviços realizando o apontamento dos dias/horas e das viagens realizadas;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

## 10. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Ao elaborar sua proposta de preços a licitante deverá levar em consideração o valor máximo de proposta, por diária, admitida pelo município de Frei Miguelinho, identificado no subitem 1.4 acima.

10.2. A proposta de preços deverá ser elaborada, levando em consideração a quantidade de diárias estimadas por mês.

10.3. A(o) proponente deverá oferecer valor unitário para cada diária, que será devidamente multiplicado pela quantidade estimada de diárias a serem realizadas durante o mês.

## 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da presente contratação é aquele previsto no item 1.4 deste Projeto Básico.

11.2. Foram estimadas:

- a. 30 (trinta) viagens mensais.

**11.3. O total previsto constitui mera estimativa não estando o MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO obrigado a realizá-lo, não cabendo a contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.**

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:**9.000 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Unidade Orçamentária:**9.001 – Departamento de Obras

**Função:**4 – Administração

**Subfunção:** 122 –Administração Geral

**Programa (PPA):** 409 -.Gestão Superior da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**Ação (LOA 2.136 – Manutenção, Aperfeiçoamento, Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**



**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Dotação Orçamentária:** 9.000.9.001.4.122.409.2.136.  
**Fontes de Recursos:** Recursos Ordinários

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho  
**Orgão:** 9.000 – **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**  
**Unidade Orçamentária:** 9.002 – Departamento de Serviços Urbanos  
**Função:** 25 - Energia  
**Subfunção:** 752 – Energia Elétrica  
**Programa (PPA):** 2502 - Acesso a Iluminação Pública.  
**Ação (LOA 2.155 – Manutenção da Rede Elétrica e Iluminação Pública do Município.,**  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Dotação Orçamentária:** 9.000.9.002.25.752.2502.2.155.  
**Fontes de Recursos:** Recursos Ordinários

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho  
**Orgão:** 13.000 – **Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FUNDECA**  
**Unidade Orçamentária:** 13.001 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
**Função:** 8 – Assistência Social  
**Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
**Programa (PPA):** 801 -Gestão Administrativa do FUNDECA.  
**Ação (LOA 2.214 – Manutenção das Atividades do FUNDECA.**  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Dotação Orçamentária:** 13.000.13.001.8.243.801.2.214.  
**Fontes de Recursos:** Recursos Ordinários

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho  
**Orgão:** 11.000 – **Secretaria de Agricultura**  
**Unidade Orçamentária:** 11.001 – Departamento de Agricultura  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 122 –Administração Geral  
**Programa (PPA):** 411 -Gestão Superior da Secretaria de Agricultura.  
**Ação (LOA 2.199 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.**  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Dotação Orçamentária:** 11.000.11.001.4.122.411.2.199.  
**Fontes de Recursos:** Recursos Ordinários

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho  
**Orgão:** 10.000 – **Secretaria de Educação**  
**Unidade Orçamentária:** 10.001 – Departamento de Ensino  
**Função:** 12 – Educação  
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental  
**Programa (PPA):** 1203 -Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.  
**Ação (LOA 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativa do Ensino Fundamental.**  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Dotação Orçamentária:** 10.000.10.001.12.361.1203.2.66.  
**Fontes de Recursos:** Impostos e Transferências – MDE,

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho  
**Orgão:** 10.000 – **Secretaria de Educação**



**Unidade Orçamentária:** 10.001 – Departamento de Ensino

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa (PPA):** 1203 -Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**Ação (LOA 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativa do Ensino Fundamental.**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Dotação Orçamentária:** 10.000.10.001.12.361.1203.2.66.

**Fontes de Recursos:** Transferências do Salário Educação,

### 13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no contrato serão aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual e na Lei 8.666/93.

### 14. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

#### 14.1. Transporte e ROTEIRO.

- a. O transporte será realizado em veículos conforme especificados pelos itens, incluindo o motorista.
- b. O veículo deverá apresentar bom estado de conservação e estar condizente com os serviços a serem realizados, devendo ser submetido à vistoria pelas **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Caso não atenda as condições aqui estipuladas será rejeitado.
- c. O período de intervalo para o almoço do condutor do veículo deverá se adequar ao roteiro determinado pelo setor competente.
- d. Qualquer mudança nas condições aqui pactuadas; só serão aceitas com a concordância das **Secretarias** e conveniência do serviço.

#### 14.2. Obrigações da(o) contratada(o):

##### 14.2.1. A(o) contratada (o) se obriga a:

- a. Conduzir os passageiros aos locais indicados no roteiro, retornando para o local de saída, após o término das atividades.
- b. Conseguir transporte alternativo, condizente com o serviço executado, quando o seu veículo não estiver em condições de rodar, responsabilizando-se pelo cumprimento integral do contrato.
- c. Ocorrendo a hipótese prevista acima (letra b) a contratada deverá apresentar o veículo para ser vistoriado pela **SECRETARIA**.
- d. Conduzir, abastecer e manter o veículo às suas expensas.
- e. Pagar as despesas de refeição, salários e obrigações trabalhistas, previdenciárias e qualquer outra que o condutor do veículo tiver direito, desobrigando o contratante de qualquer responsabilidade.



- f. Possuir habilitação compatível com a capacidade do veículo e responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de multas ou outros encargos imputados pelas autoridades de trânsito.
- g. Responsabilizar-se pela integridade dos passageiros durante o transporte, estando sujeito às normas legais vigentes. Para garantir a proteção das pessoas transportadas, poderá exigir que as mesmas se acomodem adequadamente no veículo e cumpram as normas de segurança estabelecidas.
- h. O veículo deverá ter equipamentos obrigatórios de segurança e estar devidamente segurado.
- i. Permanecer com o veículo à disposição da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, quando não for designado para o cumprimento do roteiro.
- j. Manter o veículo, durante o prazo contratual, em bom estado de conservação e limpeza.

Frei Miguelinho, 11 de janeiro de 2021.

Ronaldo José Gomes de Arruda  
Responsável pelo TR

Adriana Alves Assunção Barbosa  
Prefeita